



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

20059

PROCESSO N.º

INTERESSADO:	MUSEU DE HIST. E PEDRO I e IMPERATRIZ LEOPOLDINA
PROCEDÊNCIA:	PINDAMONHANGABA
DATA:	27/04/1.976
REPARTIÇÃO:	
N.º DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	SOLICITA TOMBAMENTO DA IGREJA DE SÃO JOSÉ DA VILA REAL SITUADA NA ATUAL PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, NA CIDADE DE PINDAMONHANGABA.
	RECAPEADO EM 30/03/83-I.M.S.C. e em 04/06/84-W.P.

fls. 74
des

P.CONDEPHAAT
Nº 20059/76



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 11 DE JULHO DE 1983.

JOÃO PACHECO E CHAVES, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

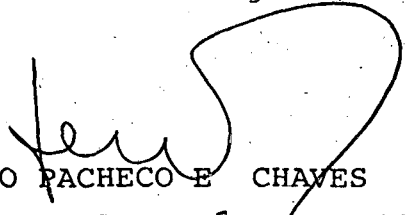
R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento religioso de interesse histórico a Igreja de São José da Vila Real, situada na atual Praça Barão do Rio Branco, na Cidade de Pindamonhangaba, construída em meados do século passado, em substituição à primitiva Igreja do mesmo nome, que se encontrava no local, e elevada à Panteão Nacional por ocasião do sesquicentenário da Independência do Brasil.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 11 de julho de 1983


JOÃO PACHECO E CHAVES

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

